



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ nº 04.376.371/0001-23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO 2020

ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - FAPSPMG

Art. 1º. O Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí - FAPSPMG, em cumprimento ao disposto no Arts. 30 e 31 da Lei Municipal nº 2.927/2001 promoverá eleições ordinárias junto aos Servidores Públicos Municipais efetivos, a fim de eleger, em pleito, 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para composição do quadro de Conselheiros Fiscais desta Autarquia Municipal, para o mandato no período de 2021 a 2024, observadas as normas constantes do Regulamento Eleitoral e deste Edital de Convocação.

Art. 2º. O registro de chapas para concorrer ao Conselho Fiscal, será feito na Sede do FAPSPMG, situado à Avenida Espírito Santo n.º 70, Guaçuí, ES, no período de 23 de novembro de 2020, a 04 de dezembro de 2020, dentro do horário de expediente das 8h às 12h e das 14h às 17h, horário de Brasília, mediante protocolo da ficha de registro da chapa, na forma dos anexos 01 e 02 deste Edital.

Parágrafo único. As eleições ocorrerão no dia 15 de dezembro de 2020, no horário das 08h às 17h, na sede do FAPSPMG, situado na Avenida Espírito Santo, nº 70, Guaçuí, ES.

Art. 3º. Será constituída Comissão Eleitoral composta por 03 (três) servidores, indicados pela Diretoria Executiva.

Art. 4º. Poderá candidatar-se a membro do Conselho Fiscal do FAPSPMG, o servidor que atenda:

I – apresentar certidões de não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar – Art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998, incluído pela Lei Federal nº 13.846/2019 no ato da inscrição da chapa;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, em até 2 (dois) anos após a posse dos eleitos – Art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998, incluído pela Lei Federal nº 13.846/2019;

III – ter formação compatível com o ensino médio completo – antigo 2º grau – Art. 30 da Lei Municipal nº 2.927/2001.



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ nº 04.376.371/0001-23

Art. 5º. Em nenhuma hipótese o Servidor poderá candidatar-se em mais de uma chapa.

Art. 6º. Os Servidores interessados em concorrer às eleições, deverão comparecer a sede do FAPSPMG para registro de chapa, não podendo ser feito por procuração, devendo, portanto, o candidato se apresentar pessoalmente, para preenchimento da Ficha de Registro da Chapa.

Art. 7º. A eleição será realizada por voto secreto dos Servidores ativos e inativos, não computados os votos em brancos e nulos.

Parágrafo único. A chapa vencedora será a que obtiver maior número de votos entre as chapas concorrentes.

Art. 8º. Não será permitido o registro de chapas com o mesmo nome. Caso haja chapas com a mesma denominação, prevalecerá o registro daquela que primeiro tenha dado entrada com o pedido junto à Comissão Eleitoral.

Art. 9º. A não observância das normas estabelecidas para o pleito, ensejará o cancelamento do registro da chapa.

Art. 10. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Registro das chapas	23/11/2020 a 04/12/2020
Exame e julgamento dos pedidos de registros e impugnação de chapas pela Comissão Eleitoral e comunicação das decisões às chapas concorrentes.	07/12/2020
Apresentação de defesa contra o(s) pedido(s) de impugnação da(s) chapa(s) junto à Comissão Eleitoral.	07/12/2020
Homologação e sorteio da ordem das chapas.	07/12/2020
Divulgação das chapas homologadas.	07/12/2020
Apuração, consolidação, homologação e divulgação do resultado final.	15/12/2020
Posse dos Eleitos	04/01/2021

Guaçuí-ES, 23 de novembro de 2020.

CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES
Presidente Executiva



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ nº 04.376.371/0001-23

Anexo 01

FICHA DE REGISTRO DE CHAPA

Os Servidores Públicos Municipais Guaçuí, ES, ativos e inativos, abaixo indicados, requerem o registro da chapa para concorrerem aos cargos do Conselho Fiscal, conforme fichas individuais de identificação em anexo.

Indicação de nome da Chapa:

1ª Opção	Chapa 01
2ª Opção	Chapa única

Para membro do Conselho Fiscal:

	Nome do Candidato	Conselheiro
01		Titular
02		Titular
03		Titular
04		Titular
05		Titular
06		Suplente
07		Suplente
08		Suplente
09		Suplente
10		Suplente



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ nº 04.376.371/0001-23

Anexo 02

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de registro de candidatura ao cargo de Conselheiro Fiscal do FAPSPMG, que atendo aos requisitos previstos no Art. 4º do presente edital.

Local e data: Guaçuí-ES, ____ de _____ de 2020.

Nome:

CPF:

Assinatura: